

## EDITAL Nº 17/2018

### DESVINCULAÇÃO INSTITUCIONAL DE ESTUDANTES

A Direção-Geral Substituta do Campus Jacarezinho do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 552/Reitoria, de 22 de maio de 2017, publicada no D.O.U. em 24 de maio de 2017, seção 2, página 24, em cumprimento ao art. 43, parágrafo único, da Resolução nº. 55/2011 – CONSUP/IFPR, TORNA PÚBLICA a desvinculação institucional dos estudantes constantes no ANEXO I efetivada conforme processo nº. 23407.000480/2018-79.

Art. 1º. Para fins deste edital, define-se como **interessado** quaisquer dos estudantes relacionados no ANEXO I.

Art. 2º. Os interessados elencados no ANEXO I, poderão comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* (SECAC) no período de 21 a 30 de agosto do corrente ano, munidos de documento oficial de identificação, para vista do processo.

Parágrafo único. O interessado relacionado no art. 1º. deverá comparecer pessoalmente para a prática dos atos discriminados neste edital. Na sua impossibilidade, poderá constituir representante, mediante procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.

Art. 3º. Se contrário à decisão, poderá interpor recurso administrativo ao Diretor-Geral, devendo apresentar-se pessoalmente à Secretaria Acadêmica do *campus* (SECAC) no período de 22 de agosto a 03 de setembro do corrente ano, para apresentação do pedido.

Art. 4º. O atendimento pela SECAC dar-se-á de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07h30min às 21h30min, ininterruptamente.

Art. 5º. Em seu recurso, deverá o interessado fazer a prova dos fatos que venha a alegar.

Art. 6º. Ao final do prazo estabelecido para apresentação de recurso, o processo terá continuidade independente do comparecimento do interessado.

Parágrafo único. Havendo a homologação de sua desvinculação institucional, o interessado não terá sua vaga reintegrada.

Art. 7º. Não reconsiderando a decisão no prazo constante no cronograma, o Diretor-Geral encaminhará o

recurso ao Colégio de Dirigentes do *Campus* - CODIC, em obediência ao art. 9.º parágrafo único, da Resolução n.º 08/2014 – CONSUP/IFPR.


Art. 8º. Considerando o calendário de reuniões ordinárias do CODIC (disponível em: <http://jacarezinho.ifpr.edu.br/menu-institucional/codic/calendario-de-reunioes-ordinarias-2016/>) a deliberação sobre o recurso dar-se-á no dia 23/10/2018, sujeitando-se à prorrogação.

Art. 9º. Este edital será publicado no site do *campus* ([jacarezinho.ifpr.edu.br](http://jacarezinho.ifpr.edu.br)); encaminhado aos e-mails dos interessados informados no ato do registro acadêmico, e no mural da SECAC.

#### CRONOGRAMA

SEQ.	PROCEDIMENTO	LOCAL	PRAZO
1	PUBLICAÇÃO DE EDITAL DIRETORIA-GERAL Divulgando a desvinculação e convocando os estudantes a comparecerem ao campus, para vista do processo.	- Site do campus; - Mural da SECAC; - via e-mail constante no assentamento do estudante (enviado pela secretaria)	20/08/2018
2	Comparecimento dos interessados para vista do processo.	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i>	21/08 a 30/08/2018
3	Prazo para apresentação de recurso à decisão.	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i>	22/08 a 03/09/2018
4	Homologação da desvinculação de estudantes que não apresentaram recurso/ Decisão do gestor sobre recursos apresentados	- Site do campus; - Mural da SECAC	Até 10/09/2018
5	Indeferido o recurso, Diretor-geral encaminhará ao CODIC para apreciação	-	23/10/2018 (1ª reunião subsequente)
6	Decisão do CODIC sobre o recurso	- Site do campus; - Mural da SECAC	23/10/2018 (sujeito à prorrogação)

Jacarezinho, 20 de agosto de 2018.

  
**Rafael Ribas Galvão**  
Diretor-Geral Substituto do Campus Jacarezinho  
Instituto Federal do Paraná

ANEXO I  
RELAÇÃO DE ESTUDANTES – DESVINCULAÇÃO INSTITUCIONAL POR ABANDONO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JACAREZINHO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 1.026/Reitoria, publicada no D.O.U. em 29 de julho de 2016, torna pública a desvinculação institucional dos estudantes relacionados abaixo, em virtude de caracterização do previsto no art. 74, § 2.º e art. 73, IX da Resolução nº 55/2011 – CONSUP – IFPR:

Nome	Matrícula	Ingresso	Fundamento
ADEMILSON APARECIDO DA SILVA	20180009190	2018	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
CARLOS AUGUSTO DA CUNHA	20180006115	2018	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
CLEYTON RAMOS DE PAULA	20180006133	2018	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
DANILO BRAGA FERNANDES	20180006160	2018	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
DIONE CÉSAR CAMARGO	20180012702	2018	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
GIOVANI APARECIDO DA LUZ	20180006222	2018	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
THIAGO VICTOR DA SILVA	20180006581	2018	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.

Jacarezinho, 20 de agosto de 2018.

  
**Rafael Ribas Galvão**  
Diretor-Geral Substituto do Campus Jacarezinho  
Instituto Federal do Paraná